



Estado do Rio de Janeiro  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

## **RESOLUÇÃO CGM Nº 009/2021**

### **PRORROGA PRAZO DA AUDITORIA INSTAURADA PELA RESOLUÇÃO CGM Nº 025/2020.**

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso IX e XVI, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO a Resolução CGM nº 025/2020, publicada no Boletim Oficial do Município, edição n.º 1254, de 24 de novembro de 2020, que criou Comissão para realização de Auditoria de Monitoramento das Medidas efetivas referentes à Auditoria Contábil e Financeira realizada na Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Angra dos Reis;

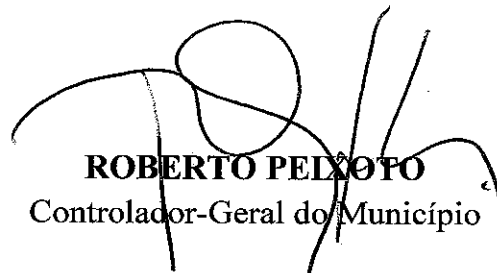
CONSIDERANDO que o prazo não foi suficiente para que a Comissão designada para tal procedesse a conclusão dos trabalhos;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica **PRORROGADO**, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos alusivos à Auditoria instaurada pela Resolução CGM nº 025/2020.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 12/06/2021.

ANGRA DOS REIS, 07 de junho de 2021

  
**ROBERTO PELAJO**  
Controlador-Geral do Município